LEI Nº. 1.218/01

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANCHIETA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM EMPRESAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município de Anchieta, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anchieta, autorizado a celebrar convênios com Empresas ligadas ao ramo de Laticínios com atuação no Município objetivando arrecadar contribuições e com isso obter recursos para ressarcimento de despesas do Município na execução de serviços da inseminação artificial.

Art. 2º. – O valor arrecadado será contabilizado em um fundo especial e servirá exclusivamente para aquisição de Sêmen de 1º. Qualidade e aplicado no melhoramento do rebanho bovino no Município.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 14 de Março de 2.001

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada
Nesta Secretaria em data supra

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal de Administração

ANCHIETA